IMOBILIÁRIO

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

LEI Nº 13.986, DE 07.04.2020 – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE IMÓVEL RURAL EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA

Foi publicada no Diário Oficial da União de 08.04.2020 a Lei nº 13.986, resultado da conversão da Medida Provisória nº 897/2019 (conhecida como a MP do Agronegócio), que estabelece uma série de previsões destinadas a facilitar o acesso ao financiamento rural e dentre elas **medidas que excepcionam as restrições impostas pela Lei nº 5.709/71 quanto à constituição de direitos reais sobre imóveis rurais em favor de pessoas jurídicas estrangeiras**, quais sejam:

i. possibilidade de constituição de garantia real sobre imóveis rurais em favor de pessoa jurídica estrangeira (ou pessoa jurídica nacional da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e que residam ou tenham sede no exterior), através da contratação de hipoteca ou da transmissão da propriedade fiduciária, mediante contratação de alienação fiduciária; e

ii. possiblidade de a pessoa jurídica estrangeira (ou pessoa jurídica nacional da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e que residam ou tenham sede no exterior) receber imóvel rural em razão da execução da garantia real constituída ou por meio de dação em pagamento ou outra forma como consolidação da propriedade, adjudicação ou arrematação judicial, para liquidar a transação realizada.

As duas medidas acima se aplicam, inclusive, quando o imóvel rural estiver situado na Faixa de Fronteira.

Para tanto, a Lei nº 13.986/2020 alterou expressamente a Lei nº 5.709/71 (aquisição de imóvel por estrangeiro) e a Lei nº 6.634/79 (imóvel em faixa de fronteira).

Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.

ÁREA DE PRÁTICA
Imobiliário

COORDENAÇÃO
Rodrigo de Castro
Raphael Moreira Espírito Santo

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.